



*Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 85/90

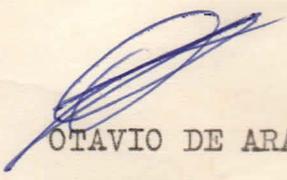
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e e~~le~~ sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 83/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Os recursos para ocorrer às despesas da execução desta Lei, advirão do excesso de arrecadação com suplementação de dotações da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 16 de outubro de 1990.

  
OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal